



Processo: 036.506/2019-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Despacho

O processo retornou ao Segesc, em fevereiro/2023, e, após análise, concluímos que o documento de Trânsito em Julgado, da peça 117, permanecia correto, pois, de fato, o conteúdo trazido pelo Excerto-Acórdão 7843/2022 não tinha robustez para modificá-lo. Além disso, levou-se em consideração a informação da peça 140, juntada pela Dicomp, após o conhecimento do falecimento da herdeira Larissa Focas.

Um questionamento foi levantado, novembro/2023, peça 147, em relação ao falecimento da herdeira Larissa Focas, visto que a data do óbito invalidava o ofício que tinha ensejado o trânsito em julgado. Diante dessas informações, a área de Comunicação do TCU decidiu enviar nova notificação de dívida, relacionada ao Acórdão Condenatório 2748/2022-TCU-1ª Câmara, ao administrador do espólio da herdeira de Aloísio Silva.

Em ato contínuo, o administrador do espólio de Larissa Focas interpôs recurso de reconsideração, que foi recebido com efeito suspensivo, peças 162 e 166.

Sendo assim, o documento da peça 117 deverá ser desconsiderado, pois o ofício da peça 152 é o único válido, vinculado à essa responsável, como comunicação do acórdão condenatório, e, por conta da relação de solidariedade, todos os responsáveis foram afetados pelo julgamento recursal trazido pelo Acórdão 3627/2024-TCU-1ª Câmara.

Segesc, em 30 de setembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

NATHÁLIA BRILHANTE BARBOSA
Chefe de Serviço Substituta - Mat. 9825-6